



MARINHA DO BRASIL DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

ÁGUA DE LASTRO DE NAVIOS:

BREVE INTRODUÇÃO

NORMAS INTERNACIONAIS

E

NORMA DA AUTORIDADE MARÍTIMA
(NORMAM-20)



ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA INTERNACIONAL (IMO)

- Agência especializada das Nações Unidas para segurança da navegação e prevenção da poluição marinha por navios.
- Bioinvasão é considerada uma forma de poluição, de acordo com o Art. 3º da Lei N°6.938/81 – Política Nacional do Meio Ambiente.



Resolução da IMO A.868(20) – 1997



“Diretrizes para o controle e a gestão da água de lastro dos navios para minimizar a transferência de organismos aquáticos nocivos e agentes patogênicos”

- Navios devem possuir um Plano de Gerenciamento de Água de Lastro.
- Estados do Porto devem possuir instalações para recebimento e tratamento da água de lastro e seus sedimentos.
- Navios devem possuir registros relativos aos procedimentos de gerenciamento da água de lastro.
- Quando possível, os navios devem realizar a troca da água de lastro em águas profundas.
- A troca da água de lastro deve ser realizada em águas com pelo menos 200 metros de profundidade e a pelo menos 200 milhas náuticas da costa.
- Os navios devem apresentar às Autoridades do Estado do Porto um Formulário com informações relativas à água de lastro devidamente preenchido.



Convenção Internacional de Controle e Gestão da Água de Lastro e Sedimentos de Navios

(Convenção BWM) - 2004

- A Convenção entrará em vigor 12 meses após ser ratificada por pelo menos 30 países, que juntos representem no mínimo 35% da arqueação bruta da tonelagem mundial.
- Situação atual: 44 países, que representam 32,86% da tonelagem de arqueação bruta mundial, ratificaram.
- Estabelece que todos os navios deverão possuir um Plano de Gerenciamento de Água de Lastro, um Livro Registro de Água de Lastro e um Certificado Internacional de Água de Lastro.
- Temporariamente os navios deverão empregar a troca oceânica de água de lastro, até o momento a partir do qual deverão possuir a bordo sistemas de tratamento de água de lastro.



NORMAM-20 Rev.1/DPC

(Norma da Autoridade Marítima para o Gerenciamento da Água de Lastro de Navios)

- O que prescreve:
 - Troca oceânica da água de lastro.
 - Formulário de Água de Lastro.
 - Plano de Gerenciamento de Água de Lastro.
 - Já está prevista a aceitação de sistemas de tratamento de água de lastro.



Campanha de Verificação de Água de Lastro - 2014



- Intensificação da fiscalização para verificar o cumprimento da NORMAM-20, pela realização do teste de salinidade de água de lastro.
- Alcance:
 - 524 navios (43,02% dos navios inspecionados) foram submetidos ao teste de salinidade da água de lastro com uso do refratômetro;
 - Nos 7 maiores portos importadores de água de lastro (Tubarão, Ponta da Madeira, Ilha Guaíba, Itaguaí, Santos, Ponta Ubu e Paranaguá) 476 navios (55,04% dos navios inspecionados) foram submetidos ao mesmo teste.
 - Dos navios que trafegaram pela Baía de São Marcos, dos 147 que sofreram inspeção, 110 foram submetidos ao teste de salinidade da água de lastro.
- Resultado:

NENHUM navio foi reprovado.



MARINHA DO BRASIL DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS



ÁGUA DE LASTRO DE NAVIOS

Rodolfo Henrique de Saboia
Superintendente de Meio Ambiente